



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PROJETO DE LEI Nº 150/2024**

**Relatora: Vereadora Viviane Aparecida Del Massa Martins**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que a iniciativa legislativa está em consonância com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e no artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais estabelecem que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

A presente propositura tem por objetivo a criação de dotação orçamentária específica, a fim de ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, por meio de emenda parlamentar do Deputado Capitão Augusto, oriundos da Portaria GM/MS nº 3.626 de 29/04/2024, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no Bloco de Média e Alta Complexidade, destinados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis - APAE.

Observa-se que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 576 de 04/07/2024.

Verifica-se que os recursos para atender o projeto de lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.16) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

No que diz respeito ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
II – especiais, os destinados às despesas para as  
quais não haja datação específica.*

Diante do exposto, conclui-se que a presente propositura não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.


Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, esta relatora manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei em Plenário.

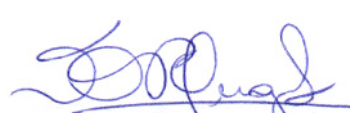
É o parecer.

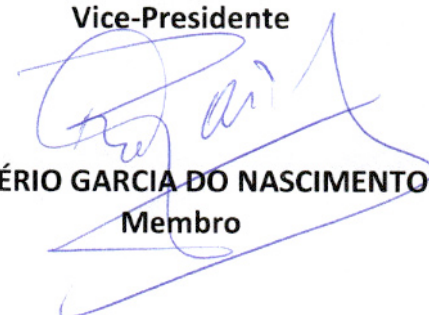
Assis, 9 de agosto de 2024.

  
**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Relatora

  
**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente

  
**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Vice-Presidente

  
**VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO**  
Membro

  
**ROGÉRIO GARCIA DO NASCIMENTO**  
Membro